



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 07/07/2015

DATA 07/07/2015

Secretário(a) Administração

CONTRATO Nº. _____ 2015.

CONTRATO REFERENTE À FORNECIMENTO DE Pneus,
Câmara de Ar e Fitão, para manutenção da frota de
Veículos e Maquinas de Propriedade do município de
Mairipotaba-Goiás e **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, na forma
que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23, com sede à Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, município de Mairipotaba/GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor **ADEMIR ANTÔNIO DE SOUSA**, portador do CPF nº 463.432.881-04 CI 1.889.420 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, para efeito deste contrato.

CONTRATADA: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ nº. 01.976.860/0001-28, estabelecida a Avenida Mutirão, nº 2929 Qd.J19 Lt.12 Setor Marista CEP: 74.150-340 Goiânia – Go representada pelo Srº **GILSON SANTANA DE OLIVEIRA** portador da CI nº. 2491555-SSP-GO, CPF n.517.153.411-04, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro Qd. 31 Lt. 22, Flamboyant, na cidade de Goiânia-Goiás doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 006/2015 datado de 30/06/2015, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 07 de julho de 2015, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Fitão, para manutenção da frota de Veículos e Maquinas de Propriedade do município de Mairipotaba-Goiás, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 49.929,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita de modo imediato, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2015.

5.2 – A data base do contrato é o dia 07 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Nº 12.361.0403.2.014.3.3.90.30 Secretaria Municipal de Educação
- Nº 04.122.0402.2.047.3.3.90.30 Secretaria Municipal de Administração
- Nº 15.452.1502.2.021.3.3.90.30 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Nº 26.782.2601.2.022.3.3.90.30 Secretaria Municipal de Transporte
- Nº 20.122.2001.2.023.3.3.90.30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

7.2 – Tendo como Gestor de Contrato o Srº JOEL LUIZ QUIRINO DE JESUS CPF: 335.984.441-68, nomeado pelo Decreto nº 740/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital,

a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrário;

h) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

i) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;

b) Multa na forma prevista no item 9.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

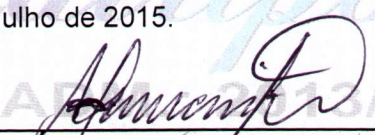
10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro de Crominia-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba - Goiás, 07 de julho de 2015.


MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS

CNPJ Nº 01.067.842/0001-23

ADEMIR ANTÔNIO DE SOUSA

CPF nº 463.432.881-04

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



[Handwritten signature]

PNEUS VIA NOBRE LTDA
CNPJ nº. 01.976.860/0001-28
Contratada

Testemunhas:

- 1 - Adriana P. da S. Mendes CPF 026.792.911-07
- 2 - Marcelo Martins Ferreira CPF 860.179.851-91



GOVERNO MUNICIPAL DE
Mairipotaba

ADM.: 2013/2016

Honestidade, Força e União.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. /2015 de 07.07.2015

Contrato de Fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Fitão, para manutenção da frota de Veículos e Maquinas de Propriedade do município de Mairipotaba-Goiás e **PNEUS VIA NOBRE LTDA.**

Contratante – MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS

Contratado – PNEUS VIA NOBRE LTDA.

O objeto deste Contrato é o fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Fitão, para manutenção da frota de Veículos e Maquinas de Propriedade do município de Mairipotaba-Goiás para Atender o Município de Mairipotaba-Go, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº. 006/2015, em especial o contrato n. ____/2015, expedido pelo **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS.**

O Fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Fitão, para manutenção da frota de Veículos e Maquinas de Propriedade do município de Mairipotaba-Goiás, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante a solicitação pela administração ou órgão, dentro dos quantitativos e valores adjudicados.

Pelo fornecimento previsto o **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS** pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 49.929,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta das dotações orçamentárias:

12.361.0403.2.014.3.3.90.30 Secretaria Municipal de Educação

04.122.0402.2.047.3.3.90.30 Secretaria Municipal de Administração

15.452.1502.2.021.3.3.90.30 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

26.782.2601.2.022.3.3.90.30 Secretaria Municipal de Transporte

20.122.2001.2.023.3.3.90.30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4320/64.

Mairipotaba - GO, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS

CNPJ Nº 01.067.842/0001-23

Contratante

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ nº. 01.976.860/0001-28

Contratada

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 07/07/2015.

Glênia Cândido Da Silva Pereira
Secretária de Administração